



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017	
EDITAL Nº 179/2017 PROCESSO Nº 179/2017	
OBJETO: aquisição de 02 (dois) veículos, conforme Emendas Parlamentares nº 07639.752000/1140-01 e nº 48344.014000/1140-01 destinadas as Unidades de Saúde da Família, pertencentes à Secretaria de Saúde do Município, de acordo com as especificações, quantitativos no Termo de Referência ANEXO I, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP.	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Insc. Estadual:
Telefone:	Fax:
e-mail:	Data da transmissão:
Pessoa Responsável Nome: _____ RG. nº: _____ CPF nº: _____	
Para: Setor de Licitação - A/C - Pregoeiro	
Telefone: 17-3332-5110	
e-mail: compras@guaira.sp.gov.br	
Data: ____/____/2017.	
_____ Assinatura	

(item não-desclassificatório)

O Município de Guaíra/SP não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

EDITAL Nº 179/2017

PROCESSO Nº 179/2017

O Prefeito Municipal de Guairá/SP, Estado de São Paulo, Sr. **JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - aquisição de 02 (dois) veículos, conforme Emendas Parlamentares nº 07639.752000/1140-01 e nº 48344.014000/1140-01 destinadas as Unidades de Saúde da Família, pertencentes à Secretaria de Saúde do Município, de acordo com as especificações, quantitativos no Termo de Referência ANEXO I, de acordo com a necessidade do Município de Guairá/SP, com entrega de acordo com a necessidade do Município de Guairá/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006 e 4367 de 11 de Abril de 2.014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, Sítio à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se às **14h30 do dia 30 (TRINTA) de NOVEMBRO de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro André Luiz Domingues, para tanto nomeado a teor do disposto na Portaria 8697/2017 de 31/10/2017, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio Decreto 4815 de 17/01/2017, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guairá/SP, horário das 10h às 16h, dias úteis. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3332-5110.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Condições de Entrega: O prazo para a entrega dos veículos será de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, em sua totalidade diretamente no setor requisitante da Prefeitura do Município de Guairá/SP. (este prazo será devido à vigência das Emendas Parlamentar)

Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art. 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

Prazo de Vigência: 02 (dois) meses.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do email compras@guaira.sp.gov.br

Demais informações pelo telefone (17) 3332-5110.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

EDITAL Nº 179/2017

PROCESSO Nº 179/2017

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - aquisição de 02 (dois) veículos, conforme Emendas Parlamentares nº 07639.752000/1140-01 e nº 48344.014000/1140-01 destinadas as Unidades de Saúde da Família, pertencentes à Secretaria de Saúde do Município, de acordo com as especificações, quantitativos no Termo de Referência ANEXO I, de acordo com a necessidade do Município de Guairá/SP, conforme especificações técnicas do Termo de referência - Anexo I.

1.2 - Os quantitativos, as especificações completas dos itens a serem adquiridos encontram-se no ANEXO I deste Edital.

1.2.1 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados na pesquisa de preços.

1.3 - A (s) empresa (s) deverá (ao) fornecer a (s) quantidade solicitada (s) pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.4 - A existência de preços propostos não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do contrato à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Gestor do Contrato:

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Fica nomeada a Sra. GISELE COSCRATO, ASSESSORA DE PLANEJAMENTO, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do objeto, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo de licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste edital e seus anexos.

3.2 - Estarão impedidos de participar os interessados que se enquadrarem em qualquer das situações abaixo especificadas:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este órgão licitante, motivadas pela hipótese prevista no artigo 87, inc. III, da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas modificações posteriores;

c) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo municipal, estadual, federal e distrital (SUMULA Nº 51 TCE/SP);

d) estejam sob regime de falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação.

d.1) As empresas que estiverem em Recuperação Judicial deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital (SUMULA 50 TCE/SP). Caso não apresente será inabilitada.

3.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.4 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

3.5 - As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is).

3.6 - Não serão aceitos quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

3.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.3 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

3.4 - Instrumento particular de procuração, nos modelos do **ANEXO III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.5 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.6 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: -

3.7 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação) .

3.8 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.9 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação) .

3.10 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada Empresa Licitante credenciada.

3.11 - A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do objeto em disputa.

3.12 - O **representante** presente na sessão que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de ofertar lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portando, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.13 - Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois)** envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

Envelope nº 1:

PROPOSTA

Pregão Presencial nº 84/2017

Razão Social do Licitante e CNPJ

às 14h30 do dia 30 (TRINTA) de NOVEMBRO de 2017

Envelope nº 2:

HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 84/2017

Razão Social do Licitante e CNPJ

às 14h30 do dia 30 (TRINTA) de NOVEMBRO de 2017

4.2 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

OBSERVAÇÃO:

4.3 - Todos os documentos necessários para a participação da licitação deverão ser apresentados em original, se for o caso, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Para



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

autenticação da cópia, acompanhada do original, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, até 01 (um) dia útil anterior ao início do certame.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ da Licitante; assim como dados bancários da empresa para posterior pagamento;

5.1.2 - O número do Pregão; do Processo e do Edital;

5.1.3 - A descrição do objeto da presente licitação, com a indicação em destaque da marca ofertada (SE FOR O CASO), em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital;

5.2 - Valor Unitário e Total do Item;

5.2.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2.2 - Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2, deste subitem;

6.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6 - Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.2 a 6.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 - Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e do município contratante.

6.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

6.2.6 - Prova de Regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (Art. 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93) .

6.2.7 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.2.8 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

6.2.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.2.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.11 - Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.2.12 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3.1.1. As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede da licitante que apresentou a documentação.

6.4.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 8.1;

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e conforme o caso declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de acordo com os estabelecidos nos Anexos IV e V do Edital e, o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 - As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderá ser considerado a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.7 - Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

7.9 - Havendo valores de propostas idênticos, será (ão) selecionada (s) a (s) Licitante (s) para se manifestar (em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento) em relação ao objeto licitado.

7.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.14 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

7.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.16 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.17 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;

7.18 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.19 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.20 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

7.21 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.22 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.23 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.24 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.25 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.26 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8 - (Excluído)

8.1 - (Excluído)

8.2 - (Excluído)

8.3 - (Excluído)

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - (Excluído)

9.2 - A verificação da documentação constante na cláusula 6 do edital, será realizada pelo Pregoeiro e deverá ser anexados aos autos do processo.

9.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.3.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.

9.3.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame em disputa.

9.5 - Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata e desde que protocolizados na Seção de Protocolo do Município de Guaíra/SP dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/02.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 - Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. 9, nº 901, Centro, de segunda a sexta-feira das 8h às 10h30 e/ou das 14h30 às 16h30 no prazo máximo de até 20 dias após a assinatura do contrato.

11.2 - Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, Art. 7º, da Lei 10.520/02 e c.c Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

11.3 - Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos pelos Departamentos Administrativos do Município através do endereço eletrônico fornecido pela empresa conforme anexo VII; podendo a critério da administração utilizar-se de outros meios.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido:

12.1.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

12.1.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

12.2. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

12.3. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.4. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do efetivo recebimento da

comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

12.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante no contrato ou em seus Aditivos.

13.2 - O pagamento será feito pelo Município de Guaíra/SP em 10 (dez) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário.

13.3 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Município e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.4 - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial nº 84/2017).

13.5 - Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o FGTS e ao INSS e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com o Município de Guaíra/SP, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

13.5.1 - A situação regular perante o FGTS e ao INSS deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento.

13.5.2 - O Município de Guairá/SP reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento Municipal vigente:

01.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01.07.01 - DEPTO. ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0012.1002 - AQUIS. EQUIP. MAQ. VEIC. MAT.PERMANENTE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Obs.: A aquisição ficará condicionada à liberação dos recursos referente às Emendas: nº 07639.752000/1140-01 e nº 48344.014000/1140-01.

15 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (Art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

15.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.4 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Guairá/SP assim como nos demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão retidos pela administração para integrar o processo licitatório após a celebração dos contratos.

16.7 - Com antecedência superior à 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Art. 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

16.8 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

16.10 - Integram o presente Edital:

16.11 - Anexo I - Termo de Referência

16.12 - Anexo II - Modelo de formulário padronizado de proposta;

16.13 - Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

16.14 - Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

16.15 - Anexo V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

16.16 - Anexo VI - Declaração do licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal,

16.17 - Anexo VII - Termo de Permissão de Acesso de Comunicação

16.18 - Anexo VIII - Recibo/Protocolo de Retirada de Edital.

16.19 - Anexo IX - Minuta de Contrato

16.20 - Informações ou esclarecimentos poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Guaíra/SP durante o expediente das 10h às 16h, pelo telefone (17) 3332-5110.

16.21 - O Edital completo e anexos para consulta e retirada pelas Licitantes estará disponível no endereço eletrônico (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>) .

Guaíra/SP, 13 de NOVEMBRO de 2017

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

EDITAL Nº 179/2017 PROCESSO Nº 179/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 - aquisição de 02 (dois) veículos, conforme Emendas Parlamentares nº 07639.752000/1140-01 e nº 48344.014000/1140-01 destinadas as Unidades de Saúde da Família, pertencentes à Secretaria de Saúde do Município, de acordo com as especificações, quantitativos e condições abaixo apresentadas.

2 - QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	VEICULO DE PASSEIO 1.0; 2017/2017: VEÍCULO TIPO PASSEIO, QUATRO PORTAS, ZERO QUILOMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2017/2017; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR 1.0 DE POTENCIA NO MÍNIMO; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA (FLEX.); TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO NO MÍNIMO HIDRÁULICA DE FÁBRICA; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME). MOTOR DIANT., TRANSV., DE NO MÍNIMO 3 CIL., 8 V, POTÊNCIA: 65 CV NO MÍNIMO DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI.	UN.	02	R\$ 43.045,00	R\$ 86.090,00
VALOR TOTAL					R\$ 86.090,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

EDITAL Nº 179/2017 PROCESSO Nº 179/2017

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: aquisição de equipamentos, conforme Emendas Parlamentares nº 07639.752000/1140-01 e nº 48344.014000/1140-01 destinadas as Unidades de Saúde da Família, pertencentes à Secretaria de Saúde do Município, de acordo com as especificações, quantitativos, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$	COTAS (LEI COMPLEMENTAR 123/01 - ALTERAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 147/14)
01	VEICULO DE PASSEIO 1.0; 2017/2017: VEÍCULO TIPO PASSEIO, QUATRO PORTAS, ZERO QUILOMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2017/2017; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR 1.0 DE POTENCIA NO MÍNIMO; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA (FLEX.); TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO NO MÍNIMO HIDRÁULICA DE FÁBRICA; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME). MOTOR DIANT., TRANSV., DE NO MÍNIMO 3 CIL., 8 V; POTÊNCIA: 65 CV NO MÍNIMO DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI.	UN.	02				

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (Art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 -A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no Art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Carimbo do CNPJ)

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:
Nome:
Identidade nº:
Órgão Expedidor:
CPF nº:
Local e Data:
Assinatura do (s) representante (s) legal (is) :



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-

3356 CEP - 14.790-000 - Guaiara - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

EDITAL Nº 179/2017 PROCESSO Nº 179/2017

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, nº, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo (a) (sócio/diretor) Sr. (a) (nacionalidade) , (estado civil) , (profissão) , portador (a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à Rua nº,, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade) , (estado civil) , (profissão) , portador do RG nºe do CPF nº, residente e domiciliado à Rua, nº,, na cidade de, Estado de

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº 84/2017; do Município de Guaiara/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., dede 2017

Outorgante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-

3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

EDITAL Nº 179/2017 PROCESSO Nº 179/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo) , portador (a) do RG nº e do CPF nº, representante credenciado da firma (denominação da pessoa Jurídica) , CNPJ nº, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 84/2017, realizado pela Prefeitura de Guairá/SP-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Guairá/SP, de de 2017

.....
Nome do representante
RG nº



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

EDITAL Nº 179/2017 PROCESSO Nº 179/2017

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 84/2017**; realizado pelo Município de Guairá/SP.

Guairá/SP, de de 2017

.....
Nome do representante
RG nº



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

EDITAL Nº 179/2017 PROCESSO Nº 179/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Guairá/SP, de de 2017

.....
Nome do representante

RG nº



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-

3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

EDITAL Nº 179/2017 PROCESSO Nº 179/2017

ANEXO VII

TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO (apresentar no credenciamento)

..... inscrito no
CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a), portador (a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, que a Contratante poderá fazer toda
comunicação referente a execução do contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no
endereço Telefone

Pessoa para contato:

Guairá/SP, de de 2017

.....
Nome do representante

RG nº



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

EDITAL Nº 179/2017 PROCESSO Nº 179/2017

ANEXO VIII

RECIBO/PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - aquisição de equipamentos, conforme Emendas Parlamentares nº 07639.752000/1140-01 e nº 48344.014000/1140-01 destinadas as Unidades de Saúde da Família, pertencentes à Secretaria de Saúde do Município, de acordo com as especificações, quantitativos no Termo de Referência ANEXO I, de acordo com a necessidade do Município de Guairá/SP.

R E C I B O

A Empresa _____, CNPJ Nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____.

Guairá/SP, de de 2017

.....
Nome do representante
RG nº

OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS.: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

EDITAL Nº 179/2017 PROCESSO Nº 179/2017

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

PROCESSO Nº 179/2017

EDITAL Nº 179/2017

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

CONTRATO Nº **XXXX/2017**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX DE XXXX DE 2017**

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 07639.752000/1140-01 E Nº 48344.014000/1140-01 DESTINADAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2017, de um lado Município de Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, inscrita no CNPJ sob nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, RG nº **XXXX** SSP-SP e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, na cidade de Guaíra/SP e, de outro, **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF nº **XXXX**, de acordo com o que consta do Processo nº **179/2017**, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº **84/2017**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO

OBJETO - Visa o presente contrato, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - aquisição de 02 (dois) veículos, conforme Emendas Parlamentares nº 07639.752000/1140-01 e nº 48344.014000/1140-01 destinadas as Unidades de Saúde da Família, pertencentes à Secretaria de Saúde do Município, de acordo com as especificações, quantitativos no Termo de Referência ANEXO I, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, como se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
01	VEICULO DE PASSEIO 1.0; 2017/2017: VEÍCULO TIPO PASSEIO, QUATRO PORTAS, ZERO QUILOMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2017/2017; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR 1.0 DE POTENCIA NO MÍNIMO; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA (FLEX.); TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO NO MÍNIMO HIDRÁULICA DE FÁBRICA; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME). MOTOR DIANT., TRANSV., NO MÍNIMO 3 CIL., 8 V, POTÊNCIA: 65 CV NO MÍNIMO	UN.	02			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI.					
--	--	--	--	--	--

1.2 - Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ (.....).

As despesas decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias: 10.301.0012.1002 - Depto. de Atenção Básica, que será empenhado oportunamente.

Obs.: A aquisição ficará condicionada à liberação dos recursos referente às Emendas: nº 07639.752000/1140-01 e nº 48344.014000/1140-01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2.3 - Fica nomeada a Sra. GISELE COSCRATO, ASSESSORA DE PLANEJAMENTO, portadora do RG nº XXXX e CPF nº XXXX; responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do objeto, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pela **CONTRATADA** e dirigido ao **CONTRATANTE**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **CONTRATANTE** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras do Município de Guairá/SP junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pela **CONTRATADA** tornará igual, conforme o caso, ou acima das demais empresas de fornecimento, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato, mediante solicitação e agendamento pela Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. 9, nº 901, Centro, através do fone: 17 3330-2800, de segunda a sexta-feira das 8h às 10h30 e/ou das 14h30 às 16h30.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O objeto será recebido:

5.1.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

5.1.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

5.2. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

5.3. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do efetivo recebimento da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

5.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.7 - O pagamento será feito pelo município de Guaíra/SP em 10(dez) dias após a entrega dos materiais desse certame e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco nº: XXXX; Agência nº XXXX; Conta Corrente nº: XXXX;** conforme fornecido pelo Contratado.

5.7.1 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao município de Guaíra e seu vencimento ocorrerá em 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.7.2 - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição ao **Pregão Presencial nº 84/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 84/2017 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (Art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§1º, 2º e 3º, no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **CONTRATADA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo deste contrato terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 02(dois) meses.

8.2 - Poderá sofrer alteração em virtude de acréscimos ou supressões, até o limite fixado na legislação vigente, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3 - As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em Termo de Contrato, conforme minuta cujo prazo será definida no contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

GUAÍRA/SP, XXXX DE NOVEMBRO DE 2017



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - _____ RG _____

02 - _____ RG _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

PROCESSO Nº 179/2017

EDITAL Nº 179/2017

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

CONTRATO Nº **XXXX/2017**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX DE XXXX DE 2017**

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 07639.752000/1140-01 E Nº 48344.014000/1140-01 DESTINADAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Nome: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Cargo: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG nº e CPF nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
End. (Residencial Completo) : FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Cargo: Prefeito Municipal
End. (residência) : FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail: joseeduardoprefeito@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a) , caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

GUAÍRA/SP, XXXX DE NOVEMBRO DE 2017

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
RG nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
CPF nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

PROCESSO Nº 179/2017

EDITAL Nº 179/2017

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2017

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2017

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 07639.752000/1140-01 E Nº 48344.014000/1140-01 DESTINADAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

ADVOGADO (S) : (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

GUAÍRA/SP, XXXX DE NOVEMBRO DE 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail pessoal: joseeduardoprefeito@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

e-mail institucional: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

e-mail pessoal: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do tribunal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

PROCESSO Nº 179/2017

EDITAL Nº 179/2017

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2017

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2017

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 07639.752000/1140-01 E Nº 48344.014000/1140-01 DESTINADAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Declaro (amos) , na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

GUAÍRA/SP, XXXX DE NOVEMBRO DE 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail pessoal: joseeduardoprefeito@gmail.com

Assinatura: _____

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos) , na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.